



## EDITAL CPSCS 8/2023

**INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA UMA BOLSA DE ESTUDO, MODALIDADE I, A SER CONCEDIDA PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, as inscrições para o processo classificatório para uma bolsa do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Emergencial de Consolidação Estratégica, a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em nível de doutorado, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/SdnM4hpw5UEbCc7S7>, até o dia 17 de fevereiro de 2023 às 23 horas e 59 minutos.

**Parágrafo único.** Os arquivos deverão ser em formato pdf e nomeados conforme os itens do formulário.

**Art. 3.º** As bolsas de Doutorado serão concedidas por um período máximo de 36 meses.

**Parágrafo único.** Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.

**Art. 4.º** Não é permitida a substituição de bolsistas e as bolsas não implementadas conforme



cronograma CAPES serão recolhidas.

**Art. 5.º** São requisitos para a inscrição no processo classificatório:

- I. ser estudante regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa há no máximo seis meses ou ter sido aprovado no processo seletivo no ano de 2023 e ter realizado matrícula online;
- II. não ter sido reprovado em componentes curriculares anteriormente cursados;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV. não possuir débito financeiro com a instituição;
- V. não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa com a mesma finalidade e característica;
- VI. não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017.

**Art. 6.º** O candidato inscrito no processo, desde já, fica ciente de que, para a obtenção dos benefícios da Modalidade I, será exigida dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação.

**Parágrafo único.** No que se refere ao estágio docente, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e do PROSUC/CAPES.

**Art. 7.º** A documentação comprobatória necessária para a inscrição é a seguinte:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho;
- II. Declaração de não vínculo empregatício;
- III. Histórico Escolar;
- IV. Currículo Lattes;
- V. Carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- VI. Projeto de Pesquisa;
- VII. ficha de pontuação que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados no formulário, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, a qual está disponível no link <https://www.usf.edu.br/galeria/getImage/252/607390981071700.xlsx>.

**Parágrafo único.** A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.



**Art. 8.º** A nota final será obtida pela média ponderada dos itens:

- I. currículo do estudante (planilha);
- II. currículo do orientador; e
- III. projeto de pesquisa.

**Art. 9.º** A Comissão de Bolsas fará publicar, no dia 28 de fevereiro de 2023, a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

**Art. 10.** Caso não sejam preenchida a cota de bolsa disponível neste edital, será aberto novo edital classificatório, respeitando o prazo regulamentar da chamada CAPES.

**Art. 11.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de fevereiro de 2023.

Patrícia de Oliveira Carvalho  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**